

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/25
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11/2024**

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **TECLA CONSTRUCOES LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Jose Roberto da Silva**, portador do RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10, e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**, portador do RG nº: 9.966.747-1 e do CPF: 998.428.828-53.

CONTRATADA: TECLA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 53.552.691/0001-00, estabelecida à Rua Elói Mendes, nº 73, Jardim Paraguaçu, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor **João Teixeira Ramos**, portador da cédula de identidade RG nº: 6.187.922-8 e do CPF/MF: 352.770.888-15.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1.- O presente contrato tem por objeto a execução de recapeamento nas vias: Rua Paraíba - Vila Lourdes, Rua Aroeiras - Jardim Santa Tereza, Rua José Codó - Vila Marcondes, Rua Rio Jordão e Rua Paulo Vercholiak - Jardim Angela Maria, Rua Dona Linda, Rua Pithich, e Rua Maria Cristina - Jardim Cecilia Cristina, Rua Benedito Neves Pereira, Rua Padre Aureliano e Rua Manoel Gonçalves de Aguiar - Jardim Ampermag, Rua Veneza e Rua Danúbio - Vila Santa Lucia, Rua dos Cravos - Jardim Ana Maria, Rua Novo Hamburgo - Vila Sul Americana, Rua Domitila Granada - Vila Mercedes, Rua Roberto Fernandes - Vila Silva Ribeiro, Rua Pedranópolis - Vila Dirce, Rua Cristal - Vila Veloso, Rua Boraceia II - Vila Sylvania, Rua pontal - Vila Dirce, Rua Alberto Cerruce Neves - Vila Caldas, Rua São Lucas Evangelista - Jardim Cibele, Rua Tapes e Rua Patrich - Vila Sylvania, Rua Pedro Nazareno - Cidade Ariston Azevedo, Rua Itanhaém, Rua Itapecerica da Serra e Rua Itapetininga - Vila Nossa Senhora, Rua Araras, Rua Sabiá, Rua João de Barro, e Rua Tucano - Jardim Bom Pastor neste município, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até **14 (quatorze) meses**, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ **3.998.000,00** (três milhões e novecentos e noventa e oito mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de **R\$ 263.206,94** (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos) que correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato (**R\$ 199.900,00** cento e noventa e nove mil e novecentos reais), acrescido do valor de **R\$ 63.306,94** (sessenta e três mil e trezentos e seis reais e noventa e quatro centavos) que corresponde à diferença do valor da proposta e o valor correspondente a 85% do valor orçado por esta Prefeitura (conforme determina o art. 59, parágrafo 5º da lei de regência), em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

6.2 - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a

2

Processo Administrativo nº. 45.181/2024 - Concorrência Eletrônica nº. 11/24 - Contrato 16/25

apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.4 - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

7.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

7.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

7.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

7.8 – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

7.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) Executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) Fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) Observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- (j) Cumprir as disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

9.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. – A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES

14.1. - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total atualizado do serviço em atraso, limitado até o 15º (décimo quinto) dia, após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do contrato.

14.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.4. - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.5. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de nºs. 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (tesouro) e 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Federais - vinculados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) Quando for decretada sua falência;
- (b) Quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 27 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Jose Roberto da Silva - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Vivaldo Geronimo dos Santos Filho - Secretário de Desenvolvimento Urbano

TECLA CONSTRUCOES LTDA
João Teixeira Ramos - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



**MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E
RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS DE CARAPICUÍBA-CR nº 1086164-55**

1. Memorial Descritivo e de Cálculo

A implantação da Pavimentação Recapeamento em Diversas vias do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, visa proporcionar ao munícipe, mais conforto e mais segurança aos motoristas e pedestres do Município de Carapicuíba.

A Memória de Cálculo, com as respectivas áreas do quadro de quantidades em planta, foi realizada através de programa computacional AUTOCAD.

2. Descrição dos Serviços

Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Projeto, Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba nas seguintes vias descritas:

RUA PARAIBA - VILA LOURDES	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	605,00 M ²
RUA AROEIRAS - JARDIM SANTA TEREZA	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	550,80 M ²
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (M2)	62,00M ²
RUA JOSÉ CODÓ - VILA MARCONDES	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	314,90M ²
RUA RIO JORDÃO - JARDIM ANGELA MARIA	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	1.376,28 M ²
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (M2)	390,88 M ²
RUA PAULO VERCHOLIAK - JARDIM ANGELA MARIA	



ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	681,49M ²
RUA DONA LINDA E PITHICH – JARDIM CECILIA CRISTINA	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	1.153,25M ²
RUA MARIA CRISTINA – JARDIM CECILIA CRISTINA	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	428,34 M ²
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (M2)	104,52M ²
RUA BENEDITO NEVES FERREIRA – JARDIM AMPERMAG	
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (M2)	233,83M ²
RUA PADRE AURELIANO - JARDIM AMPERMAG	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	1.311,42 M ²
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (M2)	117,15 M ²
RUA MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR - JARDIM AMPERMAG	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	450,00M ²
RUA VENEZA - VILA SANTA LUCIA	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	555,96M ²
RUA DANÚBIO - VILA SANTA LUCIA	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	625,65M ²
RUA DOS CRAVOS – JARDIM ANA MARIA	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	841,00M ²
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (M2)	197,46M ²
RUA NOVO HAMBURGO – VILA SUL AMERICANA	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	2.463,58 M ²
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (M2)	794,14 M ²



RUA DOMITILA GRANADA – VILA MERCES	
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (M2)	1.250,00M ²
RUA ROBERTO FERNANDES – VILA SILVA RIBEIRO	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	1.423,33M ²
RUA PEDRANOPOLIS – VILA DIRCE	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	990,94 ²
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (M2)	237,08M ²
RUA CRISTAL – VILA VELOSO	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	488,00M ²
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (M2)	105,00M ²
RUA BORACEIA II – VILA SILVANIA	
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (M2)	664,52M ²
RUA PONTAL - VILA DIRCE	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	2.328,12M ²
RUA ALBERTO CERRUCE NEVES – VILA CALDAS	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	758,39M ²
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (M2)	505,70M ²
RUA SÃO LUCAS EVANGELISTA – JARDIM CIBELE	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	5.080,00M ²
RUA TAPES E PATRICH - VILA SILVANIA	
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (M2)	896,83M ²
RUA PEDRO NAZARENO – CIDADE ARISTON AZEVEDO	



ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	2038,58M ²
RUA ITANHAÉM - VILA NOSSA SENHORA	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	1570,77M ²
RUA ITAPECERICA DA SERRA - VILA NOSSA SENHORA	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	672,09M ²
RUA ITAPETINIGA - VILA NOSSA SENHORA	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	941,03M ²
RUA ARARAS - JARDIM BOM PASTOR	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	1157,81M ²
RUA SABIÁ - JARDIM BOM PASTOR	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	549,97M ²
RUA JOÃO DE BARRO - JARDIM BOM PASTOR	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	450,93M ²
RUA TUCANO - JARDIM BOM PASTOR	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	419,70M ²



2.1. Atualização de logradouro

Esclarecemos algumas ruas deste contrato sofreram alteração de logradouro, portanto, nas demais peças técnicas onde se lê Rua Caroline de Castro, leia-se Rua Benetido Neves Ferreira e onde se lê Rua Rebouças leia-se Rua São Lucas Evangelista.

3. Serviços Preliminares

Placa Governo Federal: Quando de instalação do canteiro de serviços, a contratada deverá mandar confeccionar e instalar, a critério do Centro de Suprimento e Manutenção de Obras (CSM/O), placa identificadora da obra, executada estritamente de acordo com o modelo fornecido pela Fiscalização (Imagem 1). É obrigatória, a instalação de uma placa, em chapas galvanizadas, para identificação da obra, de 3 metros de altura por 6 metros de comprimento, totalizando dezoito metros quadrados. Conforme estabelecidos no site da Caixa ((<https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual-Placade-Obras.pdf>)).



Figura 1- Placa de obra

Não haverá instalação de Administração local e Canteiro de obras, por se tratar de uma obra com constante movimentação de equipe, entre as ruas do contrato, torna-se inviável tais instalações.

4. Locação da Obra

A locação da obra deverá ser realizada de acordo com o Projeto, observando-se o eixo de referência e após a autorização da Fiscalização.



5. Limpeza, demolições e remoções

Deverá ser executada a limpeza do terreno, inclusive a remoção de cobertura vegetal, acerto manual de taludes e as demolições que venham interferir na execução da obra, e implantação de canteiro de obras, além da remoção de entulho existente e materiais provenientes das demolições.

6. Guias, Sarjetas, Sarjetão e Passeios.

6.1 Guias

As guias serão do tipo pré-moldada de concreto Fck=30,0 MPa, padrão PMSP, assentadas sob base de concreto magro. As obras de infraestrutura de implantação de guias a serem reconstruídas devem ser executadas em fase anterior a execução da capa de asfalto (CBUQ) para que se garanta o alinhamento e acabamentos projetados.

6.2 Sarjetas

As sarjetas serão moldadas "in loco" com 30 cm de largura e 15cm de espessura, concreto Fck=25,0 MPa, assentadas sob base de concreto magro. As obras de infraestrutura de implantação de guias a serem reconstruídas devem ser executadas em fase anterior a execução da capa de asfalto (CBUQ) para que se garanta o alinhamento e acabamentos projetados.

6.3 Sarjetão

Os sarjetões serão moldadas "in loco" com 100 cm de largura e 25 cm de espessura, concreto Fck=25,0 MPa, assentadas sob sob lastro de concreto magro.

6.4 Passeio

Será executado em concreto moldado in loco fck 15mpa, com lançamento e adensamento.

"Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais." (NBR 12255).

Camadas do Pavimento

Será feita por via pavimentada com material betuminoso. Para execução dos



serviços citados anteriormente, as seguintes normas deverão ser seguidas:

- DNIT 031/2014 – Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico – Especificação de Serviço;
- DNIT 139/2010 – Pavimentação – Sub-base estabilizada granulometricamente -Especificação de Serviço.

7. Recuperação de pavimento

7.1 Sub-leito

Antes do início da execução da sub-base, o sub-leito deverá ser previamente compactado de forma que suas propriedades mecânicas atendam aos requisitos mínimos para recebimento de cargas provenientes de veículos.

Para que isto seja possível, o fundo da caixa do pavimento deverá apresentar, pelo menos, ISC > 2% e expansão < 4 %.

7.2 Sub-base

A sub-base deverá ser executada com solo estabilizado granulometricamente (Macadame seco. Após lançamento do material, o mesmo deverá ser espalhado e nivelado com motoniveladora e compactado com rolo compactador até o grau necessário. Os espaços vazios deverão ser preenchidos com pó de pedra.

7.3 Base

Após a execução da sub-base, a base deverá ser executada com brita graduada simples (BGS) obedecendo ao mesmo procedimento descrito no item anterior. Esta base deverá apresentar ISC > 60 %.

7.4 Imprimação betuminosa impermeabilizante

Após a execução da base, deverá ser lançada uma imprimação betuminosa sobre a mesma com asfalto diluído CM-30. Esta camada de imprimação tem a função de impermeabilizar a base.

7.5 Imprimação betuminosa ligante

Após a execução da camada binder, deverá ser lançada duas imprimações betuminosas sobre a mesma com emulsão betuminosa RR-2-C. Estas camadas de



imprimações tem a função de ligação entre a camada de rolamento e sobre o BGS

7.6 Camada de rolamento

Após o lançamento da imprimação ligante, deverá ser executada a camada de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento com espessura de 05 centímetros.

8. Recapeamento

8.1 Fresagem

O processo de fresagem consiste na remoção do revestimento do pavimento existente e deteriorado por meio de equipamento próprio na espessura de 5cm, Abrange o corte, desbaste, carga, transporte e descarga dos resíduos resultantes da operação de fresagem.

8.2 Imprimação betuminosa ligante

Após a execução da camada binder, deverá ser lançada duas imprimações betuminosas sobre a mesma com emulsão betuminosa RR-2-C. Estas camadas de imprimações tem a função de ligação entre o binder, a camada de rolamento e sobre o BGS

8.3 Camada de rolamento

Após o lançamento da imprimação ligante, deverá ser executada a camada de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento com espessura de 05 centímetros.

9. Localização do bota-fora e Usina

Após pesquisa para determinação da distância de transporte até os bota-foras, foi adotado o de menor distancia:



Vila Lourdes		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	27,30	Av. Pacaembu, 1088 – Pacaembu, São Paulo – SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	10,1	Estrada das Mimosas, 78 – Santa Maria, Osasco – SP, 06150-550
E.M Km 57	33,40	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 – Agua Espraiada, Cotia – SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	18,70	Av. Escola Politécnica, 2787 – Rio Pequeno, São Paulo – SP, 05350-000
Jofege	13,70	Av. Lourenço Beloli, 582 – 628 – Vila Menck, Osasco – SP, 02675-031
Pedrix Pedreira	27,30	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caieiras – SP, 07700-000

Jd Santa Tereza		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	27,80	Av. Pacaembu, 1088 – Pacaembu, São Paulo – SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	5,6	Estrada das Mimosas, 78 – Santa Maria, Osasco – SP, 06150-550
E.M Km 57	34,30	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 – Agua Espraiada, Cotia – SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	15,40	Av. Escola Politécnica, 2787 – Rio Pequeno, São Paulo – SP, 05350-000
Jofege	12,4	Av. Lourenço Beloli, 582 – 628 – Vila Menck, Osasco – SP, 02675-031
Pedrix Pedreira	26,10	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caieiras – SP, 07700-000

Vila Marcondes		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	26,20	Av. Pacaembu, 1088 – Pacaembu, São Paulo – SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	6,3	Estrada das Mimosas, 78 – Santa Maria, Osasco – SP,



		06150-550
E.M Km 57	39,50	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 – Água Espraiada, Cotia – SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	15,50	Av. Escola Politécnica, 2787 – Rio Pequeno, São Paulo – SP, 05350-000
Jofege	10,1	Av. Lourenço Beloli, 582 – 628 – Vila Menck, Osasco – SP, 02675-031
Pedrix Pedreira	31,80	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caieiras – SP, 07700-000

Jd Angela Maria		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	27,90	Av. Pacaembu, 1088 – Pacaembu, São Paulo – SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	7,6	Estrada das Mimosas, 78 – Santa Maria, Osasco – SP, 06150-550
E.M Km 57	38,10	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 – Água Espraiada, Cotia – SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	13,90	Av. Escola Politécnica, 2787 – Rio Pequeno, São Paulo – SP, 05350-000
Jofege	12,2	Av. Lourenço Beloli, 582 – 628 – Vila Menck, Osasco – SP, 02675-031
Pedrix Pedreira	23,40	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caieiras – SP, 07700-000

Jardim Cecilia Cristina		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	26,90	Av. Pacaembu, 1088 – Pacaembu, São Paulo – SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	5,6	Estrada das Mimosas, 78 – Santa Maria, Osasco – SP, 06150-550
E.M Km 57	26,60	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 – Água Espraiada, Cotia – SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	15,30	Av. Escola Politécnica, 2787



		- Rio Pequeno, São Paulo - SP, 05350-000
Jofege	10,2	Av. Lourenço Beloli, 582 - 628 - Vila Menck, Osasco - SP, 02675-031
Pedrix Pedreira	25,70	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caieiras - SP, 07700-000

Jardim Ampermag		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	26,70	Av. Pacaembu, 1088 - Pacaembu, São Paulo - SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	6,8	Estrada das Mimosas, 78 - Santa Maria, Osasco - SP, 06150-550
E.M Km 57	36,40	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 - Agua Espraiada, Cotia - SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	15,10	Av. Escola Politécnica, 2787 - Rio Pequeno, São Paulo - SP, 05350-000
Jofege	12,60	Av. Lourenço Beloli, 582 - 628 - Vila Menck, Osasco - SP, 02675-031
Pedrix Pedreira	25,50	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caieiras - SP, 07700-000

Vila Santa Lucia		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	27,60	Av. Pacaembu, 1088 - Pacaembu, São Paulo - SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	7,0	Estrada das Mimosas, 78 - Santa Maria, Osasco - SP, 06150-550
E.M Km 57	36,80	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 - Agua Espraiada, Cotia - SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	18,70	Av. Escola Politécnica, 2787 - Rio Pequeno, São Paulo - SP, 05350-000
Jofege	10,70	Av. Lourenço Beloli, 582 -



		628 - Vila Menck, Osasco - SP, 02675-031
Pedrix Pedreira	25,70	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caieiras - SP, 07700-000

Jardim Ana Maria		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	25,80	Av. Pacaembu, 1088 - Pacaembu, São Paulo - SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	8,2	Estrada das Mimosas, 78 - Santa Maria, Osasco - SP, 06150-550
E.M Km 57	34,70	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 - Agua Espiraiada, Cotia - SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	13,50	Av. Escola Politécnica, 2787 - Rio Pequeno, São Paulo - SP, 05350-000
Jofege	11,10	Av. Lourenço Beloli, 582 - 628 - Vila Menck, Osasco - SP, 02675-031
Pedrix Pedreira	22,60	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caieiras - SP, 07700-000

Vila Sul Americana		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	26,60	Av. Pacaembu, 1088 - Pacaembu, São Paulo - SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	9,90	Estrada das Mimosas, 78 - Santa Maria, Osasco - SP, 06150-550
E.M Km 57	39,60	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 - Agua Espiraiada, Cotia - SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	15,70	Av. Escola Politécnica, 2787 - Rio Pequeno, São Paulo - SP, 05350-000
Jofege	12,40	Av. Lourenço Beloli, 582 - 628 - Vila Menck, Osasco -



		SP, 02675-031
Pedrix Pedreira	23,90	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caieiras – SP, 07700-000

Vila Mercedes		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	26,40	Av. Pacaembu, 1088 – Pacaembu, São Paulo – SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	7,00	Estrada das Mimosas, 78 – Santa Maria, Osasco – SP, 06150-550
E.M Km 57	41,60	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 – Água Espraiada, Cotia – SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	13,00	Av. Escola Politécnica, 2787 – Rio Pequeno, São Paulo – SP, 05350-000
Jofege	11,00	Av. Lourenço Beloli, 582 – 628 – Vila Menck, Osasco – SP, 02675-031
Pedrix Pedreira	22,90	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caieiras – SP, 07700-000

Vila Silva Ribeiro		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	26,70	Av. Pacaembu, 1088 – Pacaembu, São Paulo – SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	7,00	Estrada das Mimosas, 78 – Santa Maria, Osasco – SP, 06150-550
E.M Km 57	41,50	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 – Água Espraiada, Cotia – SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	12,60	Av. Escola Politécnica, 2787 – Rio Pequeno, São Paulo – SP, 05350-000
Jofege	10,50	Av. Lourenço Beloli, 582 – 628 – Vila Menck, Osasco – SP, 02675-031



Pedrix Pedreira	22,60	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caieiras – SP, 07700-000
-----------------	-------	---

Vila Dirce		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	28,20	Av. Pacaembu, 1088 – Pacaembu, São Paulo – SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	5,20	Estrada das Mimosas, 78 – Santa Maria, Osasco – SP, 06150-550
E.M Km 57	39,70	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 – Agua Espraiada, Cotia – SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	14,80	Av. Escola Politécnica, 2787 – Rio Pequeno, São Paulo – SP, 05350-000
Jofege	13,60	Av. Lourenço Beloli, 582 – 628 – Vila Menck, Osasco – SP, 02675-031
Pedrix Pedreira	25,30	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caieiras – SP, 07700-000

Vila Veloso		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	26,60	Av. Pacaembu, 1088 – Pacaembu, São Paulo – SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	5,30	Estrada das Mimosas, 78 – Santa Maria, Osasco – SP, 06150-550
E.M Km 57	39,90	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 – Agua Espraiada, Cotia – SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	14,70	Av. Escola Politécnica, 2787 – Rio Pequeno, São Paulo – SP, 05350-000
Jofege	12,10	Av. Lourenço Beloli, 582 – 628 – Vila Menck, Osasco – SP, 02675-031
Pedrix Pedreira	25,20	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R.



		Tico-Tico, Caieiras – SP, 07700-000
--	--	--

Vila Silvania		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	26,70	Av. Pacaembu, 1088 – Pacaembu, São Paulo – SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	6,10	Estrada das Mimosas, 78 – Santa Maria, Osasco – SP, 06150-550
E.M Km 57	41,30	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 – Agua Espriada, Cotia – SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	15,70	Av. Escola Politécnica, 2787 – Rio Pequeno, São Paulo – SP, 05350-000
Jofege	11,60	Av. Lourenço Beloli, 582 – 628 – Vila Menck, Osasco – SP, 02675-031
Pedrix Pedreira	23,70	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caieiras – SP, 07700-000

Vila Caldas		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	23,70	Av. Pacaembu, 1088 – Pacaembu, São Paulo – SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	10,30	Estrada das Mimosas, 78 – Santa Maria, Osasco – SP, 06150-550
E.M Km 57	41,90	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 – Agua Espriada, Cotia – SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	14,40	Av. Escola Politécnica, 2787 – Rio Pequeno, São Paulo – SP, 05350-000
Jofege	9,70	Av. Lourenço Beloli, 582 – 628 – Vila Menck, Osasco – SP, 02675-031
Pedrix Pedreira	21,00	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caieiras – SP, 07700-000



Jardim Cibele		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	26,40	Av. Pacaembu, 1088 – Pacaembu, São Paulo – SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	6,20	Estrada das Mimosas, 78 – Santa Maria, Osasco – SP, 06150-550
E.M Km 57	42,40	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 – Agua Espraiada, Cotia – SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	14,60	Av. Escola Politécnica, 2787 – Rio Pequeno, São Paulo – SP, 05350-000
Jofege	10,50	Av. Lourenço Beloli, 582 – 628 – Vila Menck, Osasco – SP, 02675-031
Pedrix Pedreira	23,80	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caieiras – SP, 07700-000

Vila Nossa Senhora da Aparecida		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	27,30	Av. Pacaembu, 1088 – Pacaembu, São Paulo – SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	7,60	Estrada das Mimosas, 78 – Santa Maria, Osasco – SP, 06150-550
E.M Km 57	41,50	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 – Agua Espraiada, Cotia – SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	15,50	Av. Escola Politécnica, 2787 – Rio Pequeno, São Paulo – SP, 05350-000
Jofege	13,50	Av. Lourenço Beloli, 582 – 628 – Vila Menck, Osasco – SP, 02675-031
Pedrix Pedreira	32,00	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caieiras – SP, 07700-000



Jardim Bom Pastor		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	26,3	Av. Pacaembu, 1088 – Pacaembu, São Paulo – SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	6,2	Estrada das Mimosas, 78 – Santa Maria, Osasco – SP, 06150-550
E.M Km 57	34,7	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 – Agua Espraiada, Cotia – SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	14,3	Av. Escola Politécnica, 2787 – Rio Pequeno, São Paulo – SP, 05350-000
Jofege	12,5	Av. Lourenço Beloli, 582 – 628 – Vila Menck, Osasco – SP, 02675-031
Pedrix Pedreira	25,8	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caieiras – SP, 07700-000

Cidade Ariston Estela Azevedo		
Bota-Fora	Distancia (Km)	Endereço
Ambipor Group	26,8	Av. Pacaembu, 1088 – Pacaembu, São Paulo – SP, 01234-000
Fomiga- Coleta e Gerenciamento Ambiental	8,30	Estrada das Mimosas, 78 – Santa Maria, Osasco – SP, 06150-550
E.M Km 57	38,90	Rodovia Bunjiro Nakao, 57 – Agua Espraiada, Cotia – SP, 18150-000
Usinas	Distancia (Km)	Endereço
Costesia Concreto	14,80	Av. Escola Politécnica, 2787 – Rio Pequeno, São Paulo – SP, 05350-000
Jofege	12,70	Av. Lourenço Beloli, 582 – 628 – Vila Menck, Osasco – SP, 02675-031
Pedrix Pedreira	29,80	Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caieiras – SP, 07700-000



10. Serviços Complementares

Deverão ser executados os serviços complementares como a demolição e reconstrução de guias, sarjetas, passeios existentes, muros, plantio de grama, entre outros. Além da limpeza geral da obra, removendo todo o entulho, materiais e equipamentos utilizados durante a construção. Deverão ser obedecidas as respectivas especificações para a sua execução.

11 Acessibilidade

A acessibilidade é atendida através do sistema viário e passeios existentes, as calçadas não serão objeto da intervenção proposta, devendo ser recompostas em caso de haver danos na execução de outros serviços propostos, conforme indicado no Projeto Básico.

12 . SINALIZAÇÃO VIÁRIA

12.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá seguir, rigorosamente, o projeto de sinalização viária, quanto à execução de sinalização horizontal, de acordo com a Resolução CONTRAM 236/07 e ABNT 14644/2013.

12.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

O projeto consta com placas de identificação de ruas, as quais devem conter o



nome da Rua e

CEP.

12.3 PADRÃO DE COR

As placas de identificação de ruas, previstas no projeto, será feita com a:

- Identificação da rua com fonte refletiva – Película de reflexibilidade número 3, conforme ABNT 14644/2013;
- Fundo em azul fosco não refletivo;

As placas de sinalização vertical, de advertencia e de regulamentação, será em:

- Placa de sinalização em chapa de alumínio com pintura refletiva, e = 2 mm

12.4 DIMENSÕES

As placas de identificação de rua devem ter as medidas:

- Comprimento de 45 centímetros;
- Altura de 20 centímetros.

As placas de advertencia de rua devem ter as medidas:

- Comprimento de 50 centímetros;
- Altura de 50 centímetros.

As placas de regulamentação de rua devem ter as medidas:

Diametro de 50 centímetros.

12.5 MATERIAL

- Placa esmaltada para identificação da rua;
- chapa de alumínio para sinalização
- Tubo de aço galvanizado com costura 1" (25mm);

12.6 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. Tem por



finalidade, fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via e transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

12.7 PADRÃO DE COR

As sinalizações horizontais, previstas no projeto, serão de cores: "branca" com tonalidade (padrão *Munsell*) "N 9,5" e "amarela" com tonalidade (padrão *Munsell*) "10 YR 7,5/14".

12.8 DIMENSÕES

A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via, conforme projeto.

12.9 MATERIAL

A pintura de faixa de eixo será realizada por termoplástico por aspersão com e deve possuir a espessura de 1,5 mm.

Já para a pintura de faixa de pedestre ou zebra deve ser usada tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e = 30 cm, aplicação manual.

13. Considerações Finais

A execução deverá obedecer, além deste Memorial Descritivo, às especificações constantes nos elementos gráficos, tais como plantas e detalhes.

Na eventualidade deste Memorial Descritivo apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas gerais da boa técnica de execução, especificações e padrões da Prefeitura de Carapicuíba e normatizadas pela ABNT.

As eventuais omissões, divergências ou alterações que se fizerem necessárias serão solucionadas em conjunto entre a Contratada e a Fiscalização da Prefeitura.



Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do Projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e Prefeitura de Carapicuíba.

Em caso de dúvida com relação à qualidade do material, a Prefeitura poderá exigir da Contratada a sua análise em laboratório de notória especialização, como corpo de prova para a resistência do projeto e do que se fizerem necessário.

Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados no prazo de três dias a partir da data da sua recusa. Se a obra for executada em desacordo com o Projeto ou com a utilização de materiais de características não especificadas neste Memorial, a Contratada será obrigada a demolir e refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura.

14. Instalações da Obra

Todas as instalações provisórias que se fizeram necessárias ao bom andamento dos serviços deverão ser executadas conforme normas vigentes.

- ✓ A empresa providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos Padrões Oficiais, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente, em especial quanto à segurança e medicina do trabalho.
- ✓ A empresa deverá providenciar a sinalização das vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.
- ✓ A interdição total ou parcial das vias e logradouros públicos envolvidos na execução das obras objeto deste memorial descritivo, deverá ser executada através de cavaletes ou tapumes fixos ou flexíveis, observando-se as orientações e/ou determinações da Fiscalização e da Secretaria de Trânsito.
- ✓ A empresa deverá fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários para a execução dos serviços previstos, no prazo estipulado pela respectiva Ordem de Serviço.
- ✓ As escavações necessárias deverão ser executadas com equipamento adequado e suas cotas e dimensões obedecidas para atender as especificações do Projeto.
- ✓ A critério da Fiscalização e quando necessário, deverá ser executado o escoramento contínuo e/ou descontínuo de madeira ou outro material determinado pela Fiscalização.
- ✓ Os entulhos e/ou materiais removíveis oriundos da execução dos serviços deverão ser recolhidos e retirados no prazo determinado pela



Fiscalização.

Deverá ser removido pela Contratada, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra. Deverá ser previamente submetido à aprovação formal da Fiscalização: o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.

15. Especificações Técnicas

Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto, seguindo as Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba. Todos os serviços a serem executados obedecerão à relação de serviços constantes na Planilha Orçamentária, composição de preços unitários, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e segundo as determinações da Fiscalização.

a. Preços Contratuais

Nos preços contratuais deverão estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto pela Proponente, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

b. Critérios de Medição

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço são os estabelecidos nos Critérios de Medições que compõem os elementos técnicos das respectivas tabelas de preços unitários.

As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através de Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período



de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.

As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.

Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.

O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.

A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento a parte não contestada dos serviços.

A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisório.

Consideram-se como plantas de "as built", o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços estipulados no objeto contratual, sendo que sua formatação obedecerá ao estabelecido pela Fiscalização.

16. Prazo de Execução

O prazo de execução será de 7 (sete) meses no total, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. Sendo que para cada trecho será emitida Ordem de Início com os respectivos prazos de execução.



17. Fiscalização dos Serviços

A Fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Carapicuíba.

18. Disposições Finais

O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações, prevalecendo o que estiver em vigor na época da celebração.

19. Anexos

Projeto Básico de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais

Fausto Batista
Engenheiro Civil / CREA 0682525642-SP

PROPOSTA CE 11/24



PMC
Fls 361
Visto

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAMENTO EM DIVERSAS RUAS NESTE MUNICÍPIO.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Subtotal									R\$ 3.995.000,00
Subtotal									R\$ 3.998.000,00
Subtotal									8.575,86
Subtotal									374.109,62
1.1			Serviços Preliminares						
1.1.0.1	SINAPI	100706	FURNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE CERA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 050202_P5	M2	16,00	399,71	BDI 1	419,27	6.709,28
1.2			Preparação						
1.2.0.1	SINAPI	65021	PREPARAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 112019	M2	30.027,93	6,43	BDI 1	7,78	235.165,67
1.2.0.2	SINAPI	65877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 072020	M3XKM	3.389,94	1,09	BDI 1	1,62	5.481,10
1.2.0.3	CDHU	05 08 005	Taxa de destinação de resíduos sólidos em sistema tipo triaxial	T	2.813,10	33,95	BDI 1	40,02	113.409,47
1.3			Execução de recapamento						
1.3.0.1	CDHU	-	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIDAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C. AF 112019	M2	28.219,13	2,16	BDI 1	2,64	74.458,90
1.3.0.2	SINAPI	65995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 112019	M2	1.410,96	1.208,92	BDI 1	1.462,43	2.063.433,70
1.3.0.3	SINAPI	65877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 072020	M3XKM	19.871,55	1,19	BDI 1	1,90	37.310,30
1.4			Finalização de Pavimento						
1.4.0.1	SINAPI	67006	FINALIZAÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVITAMENTO. AF 050203	M2	8.630,85	20,46	BDI 1	24,74	213.010,77
1.4.0.2	SINAPI	60129	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUIDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM INSTALAÇÃO DE ESTREBAS E JORNALINHA SIMPLES. AF 020203	M3	1.759,14	11,32	BDI 1	13,57	23.800,55
1.4.0.3	SINAPI	100679	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ACOLOCADO, PARA OBRAS DE CONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 020204	M2	6.559,01	1,79	BDI 1	2,17	14.269,20
1.4.0.4	SINAPI	65877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 072020	M3XKM	19.890,45	1,19	BDI 1	1,90	37.832,85
1.4.0.5	CDHU	05.06.007	Taxa de destinação de resíduos sólidos em sistema tipo triaxial	M3	2.210,15	23,33	BDI 1	30,54	67.430,25
1.4.0.6	CDHU	05.06.006	Taxa de destinação de resíduos sólidos em sistema tipo triaxial	T	852,21	35,28	BDI 1	45,02	38.136,44
1.5			Execução de Pavimento						
1.5.0.1	SINAPI	60400	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME BICO, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 020204	M3	503,85	13,26	BDI 1	15,01	7.558,21
1.5.0.2	SINAPI	65077	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 072020	M3XKM	1.442,72	1,59	BDI 1	1,96	2.830,42
1.5.0.3	SINAPI	65996	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 020204	M3	1.111,50	107,50	BDI 1	113,17	125.714,49
1.5.0.4	SINAPI	65077	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 072020	M3XKM	12.525,31	1,56	BDI 1	1,92	24.011,29
1.5.0.5	CDHU	2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-10. AF 112019	M2	5.691,06	4,90	BDI 1	7,92	45.109,60
1.5.0.6	CDHU	1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIDAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C. AF 112019	M2	5.992,06	2,12	BDI 1	2,64	15.875,07
1.5.0.7	SINAPI	65077	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 072020	M3XKM	3.246,32	1,56	BDI 1	1,92	6.235,70
1.5.0.8	SINAPI	65995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 112019	M2	277,06	1.208,92	BDI 1	1.462,43	405.497,04
1.6			Finalização Mão de Obra						
Subtotal									98.895,72

TECLA CONSTRUÇÕES LTDA.
R. Eloi Mendes, 73 - Jd. Paraguaçu - São Paulo - SP
CEP 03908-050 - PABX/FAX: (11) 2723 2613
e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br



FMS
Fls 362
Visto

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAMENTO EM DIVERSAS RUAS NESTE MUNICÍPIO.

Item	Forma	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (com IBS)	BDI(%)	Preço Unitário (sem BDI/IBS)	Preço Total (R\$)
1.0.0.1	NRND	521856	Support metálico galvanizado para placa de sinalização - R1 - lado de 0,240 m - fornecimento e instalação	un	24,00	307,74	BDI1	437,75	10.505,24
1.0.0.2	CPU	3	Placa sinalização para sinalização de placa de perfil metálico - placa de sinalização em chapas de alumínio com pintura reflexiva, E = 2 mm	m²	1,00	597,05	BDI1	1.185,52	1.185,52
1.0.0.3	CPU	4	Fornecimento e instalação de placa em perfil metálico - identificação de rua	UND	75,00	127,60	BDI1	164,25	11.577,00
1.0.0.4	NRND	521848	Prima de base com termocolado por suspensão - espessura de 1,5 cm	m²	665,47	40,22	BDI1	43,65	32.975,11
1.0.0.5	NRND	521408	Prima de selo e costura com termocolado por suspensão - espessura de 1,5 mm	m²	727,70	48,23	BDI1	51,45	43.331,56
1.7.			Reforma de Guias, Sarjetas e Sarjetas sem Recapamento						320.585,93
1.7.1.			Demolição/Remoção de Sarjetas Inclusivas Bota-Fora						38.226,11
1.7.1.1	SINAPI	104706	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVIMENTO. AF_06/2020	M	1.613,10	17,05	BDI1	18,77	27.101,36
1.7.1.2	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 19 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, COM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM), AF_07/2020	M3/KM	694,25	1,39	BDI1	1,92	1.141,28
1.7.1.3	CDHU	05.09.005	Taxa de destinação de resíduo sólido em atmo. 1 por hora	T	174,54	35,28	BDI1	43,02	6.885,06
1.7.2.			Demolição/Remoção de Sarjetas Inclusivas Bota-Fora						12.813,22
1.7.2.1	SINAPI	104706	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVIMENTO. AF_06/2020	M	325,43	15,48	BDI1	17,77	6.474,23
1.7.2.2	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, COM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM), AF_07/2020	M3/KM	618,65	1,59	BDI1	1,92	1.187,96
1.7.2.3	CDHU	05.09.005	Taxa de destinação de resíduo sólido em atmo. 1 por hora	T	156,70	35,28	BDI1	47,02	6.271,17
1.7.3.			Demolição/Remoção de Guias Inclusivas Bota-Fora						30.812,67
1.7.3.1	SINAPI	104706	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVIMENTO. AF_06/2020	M	1.417,03	15,48	BDI1	17,77	29.703,04
1.7.3.2	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, COM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM), AF_07/2020	M3/KM	481,85	1,59	BDI1	1,92	624,72
1.7.3.3	CDHU	05.09.008	Taxa de destinação de resíduo sólido em atmo. 1 por hora	T	103,04	35,28	BDI1	47,02	6.174,96
1.7.4.			Recapeamento						13.877,12
1.7.4.1	SINAPI	6021007	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TANTO DE PÓRTICO VISÍVEL	UN	74,00	185,74	BDI1	185,88	12.971,72
1.7.5.			Reconstrução de Sarjetas						73.618,27
1.7.5.1	SINAPI	96241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERE, ESPESURA DE 5 CM AF_01/2024	M2	435,03	25,88	BDI1	31,94	15.198,84
1.7.5.2	SINAPI	96261	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 15 CM DE TIRA, AF_11/2024	M	1.450,70	45,81	BDI1	49,32	69.010,33
1.7.6.			Reconstrução de Sarjetas						73.222,57
1.7.6.1	SINAPI	96241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERE, ESPESURA DE 5 CM AF_01/2024	M2	320,23	25,88	BDI1	31,94	11.128,83
1.7.6.2	SINAPI	96261	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM DE TIRA, AF_11/2024	M	320,23	135,74	BDI1	165,32	52.801,11
1.7.6.3	CPU	5	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA 60, D 32 (1,48 KG/MS) DIÂMETRO DO FIO= 4,2MM LARGURA= 2,43X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPALAMENTO DA MALHA= 15X 15 CM	M2	320,23	35,10	BDI1	47,97	13.132,83
1.7.7.			Reconstrução de Guias						71.333,27
1.7.7.1	SINAPI	96241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERE, ESPESURA DE 5 CM AF_01/2024	M2	187,85	25,88	BDI1	31,94	6.558,40

TECLA CONSTRUÇÕES LTDA
R. Eloi Mendes, 73 - Jd. Paraguapu - São Paulo - SP
CEP: 03936-060 - FONE/FAX: (11) 2123-2813
e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br




PMC
Fls 363
Visto

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NESTE MUNICÍPIO.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (sem IPI)	BDI (%)	Preço Unitário (com IPI)	VALOR TOTAL	
									Preço Unitário (com IPI)	Preço Total (R\$)
1.7.2	SINAPI	94203	ASSENTAMENTO DE LAJA (DE LAJAS) EM DIRETO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADA, DIMENSÕES 100X100X90 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01-2004	M	1.261,00	39,66	BDI 1	44,35	55.481,35	
1.7.3	SINAPI	94204	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE OBRAS PRÉ-FABRICADAS AF_01-2004	M	1.251,00	5,14	BDI 1	7,43	9.294,33	
T.3.			Doço de Vitrão e Boca de Lobo e Lançamento						8.094,32	
1.4.0.1	SINAPI INFRA	6128004	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	5,00	204,62	BDI 1	209,20	2.993,24	
1.4.0.2	Substituição	6128002	REFORMA DE BOCA DE LOBO DÚPLA	UN	3,00	599,91	BDI 1	1.001,36	3.244,08	

Documento assinado eletronicamente
 JOAO FERREIRA MARINHO
 Data: 22/05/2024 08:05:14:44
 Verifique em: https://brasil.gov.br

TECLA CONSTRUÇÕES LTDA.
R. Elói Mendes, 73 - Jd. Paraíso - São Paulo - SP
CEP 03938-080 - PAEX/FAX: (11) 2723-2613
e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br



GEOMETRIA PLOT - MANEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1.	Desenho em papel	3.262.200,00	4.000,00	805,50	1.85%	1.85%	4.4%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.	8.000,00 Impressão	0,72,85	% Parcela	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.2.	150,000	374,19,00	% Parcela	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.	Encargos administrativos	2.702,22,72	% Parcela	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.4.	Entrega de Planos	30,354,72	% Parcela	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.5.	Entrega de Planos	72,673,11	% Parcela	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.	Gratificação	98,22,72	% Parcela	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.7.	Riforma de Data, Carta e Selo	233,32,22	% Parcela	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.8.	Prova de Valor e Recolha LVA e Impostos	2.244,22	% Parcela	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	VALOR TOTAL			805,50	1.85%	1.85%	4.4%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Desenho em papel	3.262.200,00	4.000,00	805,50	1.85%	1.85%	4.4%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8.000,00 Impressão	0,72,85	% Parcela	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	150,000	374,19,00	% Parcela	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Encargos administrativos	2.702,22,72	% Parcela	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Entrega de Planos	30,354,72	% Parcela	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Entrega de Planos	72,673,11	% Parcela	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Gratificação	98,22,72	% Parcela	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Riforma de Data, Carta e Selo	233,32,22	% Parcela	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Prova de Valor e Recolha LVA e Impostos	2.244,22	% Parcela	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

PMO
Fis 365
Viso

goubr
documentos em pdf
1000
1000
1000

TECLA CONSTRUÇÕES LTDA.
R. Fw Mendes, 73 - Jd. Paraíso - São Paulo - SP
CEP 03036-280 - Fone/Fax: (11) 2723-2811
e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: TECLA CONSTRUCOES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 16/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS NESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 27 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jose Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 998.428.828-53

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **João Teixeira Ramos**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 352.770.888-15

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 998.428.828-53

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 998.428.828-53

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**

Cargo: Secretária Adjunta

CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a obra

Nome: **Fernando Ferreira Lima**

Cargo: Engenheiro civil

CPF: 403.434.928-06

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

Nome: **Diego Costa Chardua**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 402.364.268-18

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.